



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá -MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 001/2020

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 001/2020

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 – Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65272-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. ...., portadora da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Material de Consumo (expediente, papelaria e limpeza).

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02002 GABINETE DO PREFEITO**

02.002.04.122.0002.2.004 Manutenção e func. do Gabinete do Prefeito



**02003 SEC. MUN. DE PLANJ, ADM. E FINANÇAS**

02.003.04.122.0003.2.009 Manutenção e func. da sec. mun. planj. adm. e finanças

**02004 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

02.004.04.122.0004.2.015 Manutenção da sec. mun. de educação

**02005 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

02.005.12.361.0004.2.021 Manutenção do fundeb 40%

**02006 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

02.006.12.361.0004.2.030 Manutenção e func. do programa Salario educação

02.006.12.361.0004.2.032 Manutenção e func. do programa PDDE

02.006.12.361.0004.2.033 Manutenção e func. do ensino fundamental – MDE

**02008 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO**

02.008.10.122.0006.2.052 Manutenção e func. da sec. de saúde e saneamento

**02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.009.10.122.0006.2.055 Manutenção e func. do fundo municipal de saúde

02.009.10.301.0020.2.061 Programa Piso Atenção básica PAB PIXO

**02011 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.011.08.122.0008.2.078 Manutenção e func. de assistência Social

**02012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.012.08.122.0008.2.085 Manutenção e func. do fundo municipal de assistência social

33.90.30 Material de consumo

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) nas secretarias requerentes.
- 6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa

